

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.058/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO MONITORAMENTO. **AVALIAÇÃO** CONTROLE DE DESPESAS RELATIVAS AO **PAGAMENTO** DE PESSOAL DOS **PROFISSIONAIS** DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS-ES.

Considerando o Decreto Municipal nº, 14.007/2022, datado de 01/06/2022

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Designar membros para a comporem a comissão Para Monitoramento, Avaliação e Controle de Despesas Relativas ao Pagamento de Pessoal dos Profissionais de Saúde do Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo:

PRESIDÊNCIA:

Bruno Amaral Motta

MEMBROS:

Andreia Aparecida Dionizio
Breno Aguiar do Nascimento
Cairon Edson de Oliveira Maciel
Carléa Pinha Barbosa Costa
Castorina Pereira Barbosa Rocha
Claudilene Rodrigues Correia
Denis Marinho Etienne
Flavia Figueira de Souza Patrício
Jocelia de Oliveira Maciel
Markely Aguiar Boroto Goltara





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 058/2025

Ricardo Hoffmann Neto

Art.2°. O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art.3° Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4°, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido noart.48 da Lei Complementar nº 073/2013.

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art.4°. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA Prefeito Municipal